



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

- 0094

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 480/2002.

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As entidades beneficiadas com subvenção social, que tiveram suas prestações de contas aprovadas a partir de 2001, receberão o Certificado de Regularidade.

Art. 2º - A Secretaria a que está afeta a entidade, emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas que, se regular, será acompanhado de Certificado de Regularidade.

§ 1º - A emissão de parecer e certificado será específica para cada exercício financeiro.

§ 2º - Os pareceres e Certificados de Regularidade relativos ao exercício de 2001 serão emitidos, pela Secretaria competente após análise das contas de cada entidade e devidamente aprovadas, até novembro.

§ 3º - Para os exercícios futuros, após análise das contas de cada entidade, elege-se o mês de março de cada ano para emissão do Certificado de Regularidade.

Art. 3º - As entidades que não obtiverem o Certificado de Regularidade de receberem subvenção social, até que a irregularidade detectada seja sanada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã, 24 de dezembro de 2002.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal